



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**PORTARIA Nº 4.140, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO A MULTAS DE TRÂNSITO.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º.** - Fica instaurado o Processo Administrativo, para apurar responsabilidades para ressarcimento dos pagamentos realizados a título de multas de trânsito e apresentados para apurações, conforme preconiza a Lei Municipal Ordinária nº 262, de 16 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017 e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Parágrafo Único.** Segue em anexo à presente Portaria, Cópia dos Memorandos Internos, Notas de Empenho, Pagamentos e Autos de Infração que apontam os Índícios de Materialidade, ficando desde já designados os servidores públicos concursados, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

- 1 - RICARDO VIRANDO, RG nº 22.417.584-1;
- 2 - EDMELSON FUNCHAL, RG nº 25.349.661-5;
- 3 - VINICIUS MANSUR SABBAG, nº 29.405.630-0;

**Artigo 2º** - A Comissão do Processo Administrativo poderá praticar todos os atos necessários para apurar os fatos consignados no artigo anterior, aplicando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, podendo os membros atuarem dentro do horário normal de trabalho e carga horária semanal, dispensados de suas atividades normais nos dias de produção de provas e do relatório final, mas sem direito a qualquer remuneração e ou gratificação pelo município e quaisquer outros direitos.

**Parágrafo Único.** A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá, juntamente com Comissão ora formada, após a investigação dos fatos emitir parecer conclusivo, obedecendo a Lei Municipal nº 262/05.

 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Artigo 3º** - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos da LOM, art. 99.

Espírito Santo do Turvo, 24 de outubro de 2017.



**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob  
nº 4140 em 24/10/2017  
Livro nº      Livro nº       
O presente por afixação, no Quadro da  
Secretaria Municipal, conforme art. 99 de lei  
Orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal Assuntos Jurídico